



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIACA**

CNPJ: 11.201.252/0001-03

PORTARIA 06/2023

“Dispõe sobre nomeação para o cargo efetivo”

O presidente do Consorcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Ar. 1º Fica nomeada na data 19/01/2023, ANGELICA APARECIDA FERNANDES, portadora do RG sob Nº 17.135.063 PC/MG, para o cargo Efetivo de NUTRICIONISTA, lotada no CIACA.

Art. 2º CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O Consórcio Intermunicipal de Assistência para Criança e do Adolescente – CIACA torna pública a convocação dos candidatos **abaixo relacionados**, para dar andamento aos tramites e documentos conforme as determinações iniciais, ressaltando que os documentos devem observar a validade:

Cargo	Candidato
NUTRICIONISTA	ANGELICA APARECIDA FERNANDES

Período para entrega da documentação: **conforme subitem 10.8 do edital**

Horário: **08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira** (os candidatos serão atendidos por ordem de chegada)

Local de apresentação: Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIACA

CNPJ: 11.201.252/0001-03

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, conforme subitem **10.12 do edital**, de posse dos seguintes exames gerais para todos os candidatos:

- Hemograma,
- Glicemia,
- Creatinina;
- EAS - Urina rotina;
- EPF – Exame Parasitológico de Fezes;
- Eletrocardiograma;
- Para o Cargo de Motorista: além dos exames gerais, Audiometria;
- Candidatos portadores de deficiência: além dos exames gerais, a Prova da deficiência declarada através de atestado médico firmado por médico especialista, com a averiguação da junta médica disponibilizada pelo Consórcio Intermunicipal de Assistência da Criança e do Adolescente.

Obs: Os exames poderão ser realizados nas redes, pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização. Os custos referentes a esses exames correrão por conta do candidato.

b) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações se houver;

c) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG);

d) Fotocópia do CPF;

e) Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional do Órgão de Classe;

f) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;

h) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;

i) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em Cartório;

j) Declaração de que não infringe o art.37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

(Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

k) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;

l) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;

m) 02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;

n) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;

o) Fotocópia do Comprovante de Residência;

p) Certidão de Antecedentes Criminais;

q) Carteira de trabalho;

r) Conta Corrente ou salário do Banco do Brasil.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIACA

CNPJ: 11.201.252/0001-03

***Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência pelo Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente.**

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. O candidato que não comparecer para a apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação;
2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos;
3. As cópias ora solicitadas devem ser autenticadas ou apresentadas com o documento original;
4. O aprovado que não for atestado por profissional competente e analisado pelo serviço de Medicina Ocupacional, será considerado incapaz, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

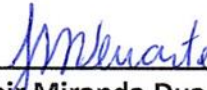
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da de assinatura.

Viçosa, 19 de janeiro de 2023.

Publicado em 19/01/2023

Quadro de aviso e site do CIACA

Ass: Benivaldo M. de Oliveira



José Ivanir Miranda Duarte
Presidente do Ciaca